



Prefeitura Municipal de Giruá  
Secretaria Municipal de Administração  
Capital da Produtividade

**LEI MUNICIPAL Nº 6453/2017**

**DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional Especial.**

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art.1º** Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$0,78 (setenta e oito centavos) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS

0401 - ASSESSORIA FINANCEIRA

28 0845 000 0,448 Restituições de Convênios – União/Estado

4420 93 00 00 ... Indenizações e Restituições.....R\$ 0,78

FR: 1288

**Art.2º** Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$0,78 (setenta e oito centavos) oriundos do superávit financeiro/16.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE ABRIL DE 2017.**

**RUBEN WEIMER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Saveni Pazini**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria 7913/2017